

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: DOL Class.: seção I
 Data: 21/07/92 Pg.: 9603-4

PARECER Nº 36, DE 25 DE JUNHO DE 1991

Processo FUNAI/BSB/3162/87. Denominação: Área Indígena PIRAHÃ. Grupo Indígena: PIRAHÃ, Sub-grupo MURA. Família linguística: MURA. População: 142 índios (1985). Localização: Município de Humaitá e Manicoré/AM - 2ª SUER. Superfície: 389.000 ha. Perímetro: 410 km. Situação Fundiária: Identificada/Delimitada pelo GT criado pela Portaria nº 1810/84. Há incidência de quatro títulos delimitativos emitidos pelo Governo do Estado do Amazonas, embora não se registre a presença permanente de não-índios ou mesmo a existência de benfeitorias na área eleita. Relatora: Maria Antonieta Barbosa de Oliveira.

1. HISTÓRICO

Os PIRAHÃ, nome a eles atribuído provavelmente por grupos indígenas vizinhos, se auto-denominam Hiaitiihi e sempre foram identificados como um sub-grupo Mura, pertencendo à mesma família linguística (SIL).

Embora fontes documentais relativas aos MURA sejam relativamente extensas, reportando-se ao século XVIII, não existem referências aos seus diversos sub-grupos, sendo que, somente a partir do final do século passado, é possível encontrar referências específicas aos PIRAHÃ.

Segundo Nimuendaju, no século XVII os Mura deveriam ser um grupo desconhecido ou "insignificante", identificados talvez por outro nome e que somente após o extermínio ou a sujeição dos grandes grupos sedentários que habitavam as margens do Amazonas ou o curso inferior de seus grandes afluentes, tiveram uma surpreendente expansão geográfica, no século XVIII, estendendo seu território da fronteira do Peru ao baixo Rio Trombetas, e de Jamary, no Rio Madeira, ao Rio Negro (1928:390).

Um manuscrito anônimo intitulado *Ilustração necessária e interessante relativa ao gentio da nação Mura*, datado de 1826, calcula que estes índios totalizavam uma população de 60.000 pessoas, número que, segundo Moreira Neto, não parece exagerado se consideramos o vasto território que ocupavam.

Em viagem pela Capitania de São José do Rio Negro em 1774-75, o ouvidor geral Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio relata que os Mura por seus constantes ataques e incursões colocavam as povoações dos Solimões, Rio Negro e Madeira em permanente estado de desassossego, afastando as outras nações indígenas e impedindo o aumento da agricultura e o progresso do comércio. Assim sendo, foram inseridos pelos portugueses entre os grupos considerados "incivilizáveis", aqueles que por sua natureza combativa e autônoma constituíam um sério obstáculo à ocupação e exploração da Amazônia, tornando-se alvo de toda sorte de ações punitivas e guerras de extermínio.

Os Mura conservavam-se independentes e hostis até 1784, quando surgem na região os Mundurucu, do Rio Tapajós, que vinham expandindo-se para o Madeira. Vendo-se entre dois fogos e acometidos por epidemias de sarampo e bexiga, alguns grupos Mura procuram espontaneamente a "proteção" dos "civilizados", propondo paz. A estes grupos se estabeleciam aldeamentos permanentes, passando a conviver pacificamente com os regionais (Ribeiro, 1970:39).

Durante a cabanagem (1834-36), os Mura se aliam aos revoltosos e foram com eles massacrados.

A partir de meados do século XIX, a acentuada depopulação do grupo é acompanhada pelo abandono de seus territórios tradicionais no Japurá, Rio Negro, Purus, Juruá e Solimões, para concentrarem-se principalmente no Madeira, onde aliás, não estão a salvo dos ataques periódicos da população regional e de seus inimigos, os Mundurucu e os Parintintin (Moreira Neto, 1989: 111-12).

Em 1856, o Mapa Estatístico dos Aldeamentos de Índios indica, em toda a província do Amazonas, a existência de não mais de 1300 Mura, distribuídos em 8 aldeamentos.

Os Pirahã vão aparecer pela primeira vez como um sub-grupo distinto no relatório do Presidente Ferreira Penna de 1853, "Pirianaus", e, posteriormente, na descrição da viagem de 1873 de James Orton, "Piarrhaus".

Segundo Nimuendaju: "Não há tradição que os Pirahã tivessem já mais abandonado a região que ainda hoje ocupam, isto é, o Estirão Grande do Marmellos, pouco abaixo da boca do Maicy, e o curso inferior deste último Rio. O seu número é de noventa e tantos". (1925:142).

Em 1920 o Capitão de Engenheiros Emanuel Arantes é encarregado pela 1ª Inspetoria do SPI de fundar um posto de atração e assistência no médio Maici. Em 1925 é estabelecido um novo posto, no alto Maici, denominado de "Antonio Paulo". Por mais que o órgão tutor tivesse se empenhado no sentido de garantir a integridade do território indígena, a simples criação de postos de vigilância e assistência revelou-se ineficaz no sentido de evitar as constantes invasões o Governo Estadual, além de permitir, incentiva o loteamento do território indígena, tendo expedido quatro títulos definitivos nas localidades de St^a Cruz Passa Bem, Sorveira I e II.

Com a decadência do SPI nos anos 40, são interrompidas todas as atividades junto aos Pirahã. Somente a partir de 1961, com o estabelecimento de uma missão do Summer Institute of Linguistics - SIL, no Maici, é que o órgão retorna à área, sempre em visitas ocasionais, geralmente para apurar denúncias de violências praticadas contra os índios. (Relatório Levinho, 1987:23).

A FUKAI não mantém Posto Indígena na Região.

2. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

A A.I. PIRAHã foi identificada e delimitada em janeiro de 1985, por GT instituído pela Portaria nº 1810/84, de 24.10.84, e abrange apenas parte do território imemorial indígena indispensável à sobrevivência física e cultural do grupo.

A proposta fundamenta-se não apenas nas reivindicações dos índios, como também nos limites propostos no ante-projeto de Lei de 1927, apresentado à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas pelo Deputado Alexandre Carvalho Leal, que destinava aos Pirahã "as terras situadas no Rio Maicy, desde sua foz até sua confluência com o Maicy-Mirim, ambas as margens, sobre seis quilômetros de fundo ..." (Levinho, 1987:43).

Apesar dos esforços do SPI e da farta documentação existente sobre a ocupação imemorial e eletiva da terra pelos Pirahã, o Governo do Estado expediu os seguintes títulos definitivos Santa Cruz (4.707,9 ha), Passa Bem (2.092 ha), Sorveira I (944,9 ha) e Sorveira II (824,3 ha).

Não se registra a presença permanente de não-índios ou mesmo a existência de benfeitorias na área eleita.

3. CONCLUSÃO

Considerando que a Área Indígena PIRAHã é de ocupação imemorial e levando em consideração que a área proposta pelo Grupo de Trabalho corresponde aos anseios daquela comunidade conforme aruência de 07.outubro.1991, recomendamos a esta Comissão o encaminhamento do presente parecer para publicação no Diário Oficial da União.

MARIA ANTONIETA BARBOSA DE OLIVEIRA

seção I
9603

DESPACHO Nº 18, DE 9 DE JULHO DE 1992

Assunto: Processo FUNAI/BSB/1306/92. Referência: Área Indígena PIRAHÃ.
Interessado: Grupo Indígena Pirahã. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena a que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta do Processo FUNAI/BSB/1306/92 e considerando o Parecer nº 36/91, de autoria da Antropóloga MARIA ANTONIETA BARBOSA DE OLIVEIRA, que acolhe face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1. Aprovar as conclusões objeto do citado Processo para a final, reconhecer os estudos de identificação da Área Indígena PIRAHÃ, de ocupação do grupo tribal Pirahã, com superfície e perímetro aproximados de 389.000 ha e 410 km respectivamente, localizada no Município de Humaitá, Estado do Amazonas.
2. Determinar a publicação no DOU do Parecer, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto nº 22/91.
3. Encaminhar o respectivo Processo ao Ministério da Justiça, acompanhado de minuta de Portaria Declaratória, para aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO
ÁREA INDÍGENA PIRAHÃ

ALDEIAS INTEGRANTES
PEREIRA e PONTE

GRUPOS INDÍGENAS
MURA e PIRAHÃ

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO : Humaitá ESTADO : Amazonas
ADR : Porto Velho

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :	06° 28' 00" S	61° 58' 00" Wgr.
LESTE :	06° 33' 40" S	61° 40' 50" Wgr.
SUL :	07° 49' 40" S	62° 13' 00" Wgr.
OESTE :	07° 11' 00" S	62° 20' 30" Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
MI-1002/1080/1081/ 1159/1160/1238	1:100.000	D S G	1.981

ÁREA : 389.000 ha (trezentos e oitenta e nove mil hectares aproximadamente).

PERÍMETRO : 410 Km.

Descrição do Perímetro

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 06° 28'00"S e 61°58'00"Wgr., situado no divisor d'água que separa os igarapés formadores da margem direita do Rio Ipixuna, da margem esquerda do Rio Marmelos; daí, segue por uma linha reta no rumo leste, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 06°28'00"S e 61°44'30"Wgr., localizado na foz do Igarapé Cantagalo na margem esquerda do Rio

Marmelos; daí, segue no sentido montante pelo citado rio, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 06°29'00"S e 61°42'35"Wgr., localizado na foz do Igarapé Folharalzinho na margem direita do Rio Marmelos; daí, segue por uma linha reta no rumo sudeste até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 06°29'45"S e 61°42'30"Wgr., localizado na margem direita do citado rio.

LESTE : Do ponto antes descrito, atravessando-se o Rio Marmelos até atingir sua margem esquerda; daí, segue no sentido montante pelo citado rio até a confluência do Igarapé Água Azul ou Pataua, no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 06°33'50"S e 61°40'48"Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo citado igarapé até sua cabeceira, no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 06°37'30"S e 61°42'10"Wgr.; daí, segue na direção geral sudoeste pelo divisor d'água, que separa os igarapés formadores da margem direita do Rio Maici, da margem esquerda do Rio Marmelos, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 07°49'40"S e 62°13'00"Wgr., situado na divisa do Projeto Fundiário Humaitá (Gleba H-1).

SUL : Do ponto antes descrito, segue pelo limite do referido projeto até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 07°45'20"S e 62°25'00"Wgr., situado no banhado formador da cabeceira do Igarapé Cutibi.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo Igarapé Cutibi até a confluência do igarapé sem denominação, no Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 07°38'50"S e 62°24'13"Wgr.; daí, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados de 192°35'00" - 7.500,00 metros, até a cabeceira do Igarapé Vista Alegre, no Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 07°35'10"S e 62°22'30"Wgr.; daí, segue no sentido jusante pelo citado igarapé até a confluência do Rio Maicimirim, no Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 07°31'05"S e 62°23'30"Wgr.; daí, segue no sentido jusante pelo citado rio até a confluência do Igarapé Sucuri, no Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 07°26'05"S e 62°21'30"Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo citado igarapé até sua cabeceira, no Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 07°23'40"S e 62°22'50"Wgr.; daí, segue na direção geral nordeste, pelo divisor d'água que separa os igarapés formadores da margem direita do Rio Ipixuna, da margem esquerda do Rio Maici, até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 07°11'00"S e 62°20'30"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Gavião, confronta-se do Ponto 08 ao 14 com a Área Indígena Nove de Janeiro; daí, segue na direção geral nordeste, pelo já citado divisor d'águas, confrontando-se com a Área Indígena Ipixuna, até o Ponto 01, inicial da descrição.

RT - Engº José Jaime Mancin - CREA 57.806/D-SP